



## **EDITAL CONJUNTO SMA/SMF Nº 263, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o processo 04/000.814/2013 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, retificam, conforme a seguir, o Edital Conjunto SMA/SMF nº 220/2013, que regulamenta o ***Concurso Público para provimento no cargo de Agente de Fazenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.***

### **FICA RETIFICADA A SEQUÊNCIA DOS SEGUINTE TÍTULOS:**

- IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME**
  - 1.3 - o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 13 e 14 do Título IX;
- XI - DOS RECURSOS**
- XII - DO RESULTADO DAS PROVAS**
- XIII - DO RESULTADO FINAL**
- XIV - DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO**
- XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013

**PAULO JOBIM FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO**  
Secretário Municipal de Fazenda



## **EDITAL CONJUNTO SMA/SMF Nº 247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 04/000.814/2013 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, **prorrogam, até o dia 25 de setembro de 2013, as inscrições** para o ***Concurso Público para provimento no cargo de Agente de Fazenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda*** e, informam, ainda que:

1. o candidato poderá cadastrar-se **até as 23h 59min do dia 25/09/2013** (horário de Brasília), através de requerimento específico disponível no site [HTTP://CONCURSOS.RIO.RJ.GOV.BR](http://CONCURSOS.RIO.RJ.GOV.BR);
2. a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até as 16h do dia 26/09/2013**, (horário de Brasília);
3. após o horário citado no item 2, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de 2ª via;
4. o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado, somente nos bancos discriminados no Edital que regulamenta o certame, **até as 16h do dia 26/09/2013**.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

**PAULO JOBIM FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**CONCURSO PÚBLICO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/2013**

***AGENTE DE FAZENDA***

**C R O N O G R A M A**

<b>Etapas</b>	<b>Datas Previstas</b>
Realização da prova	03/11/2013
Publicação do Gabarito	05/11/2013
Período de Recurso	06 e 07/11/2013
Publicação do resultado da Prova e do Recurso	22/11/2013
Período de Recurso (Solicitação Recontagem de Pontos)	25 e 26/11/2013
Vista do cartão-resposta	27 e 28/11/2013
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
Avaliação pela Junta de Especialistas	alterada para 07/01/2014
<b>RESULTADO FINAL</b>	
Publicação do resultado final	alterada para 07/01/2014



## **EDITAL CONJUNTO SMA/SMF Nº 224 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o processo 04/000.814/2013 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, retificam o Título VIII, item 2, subitens 2.1, 2.4 e 2.4.1, do Edital Conjunto SMA/SMF nº 220/2013, que regulamenta o **Concurso Público para provimento no cargo de Agente de Fazenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.**

### **VIII. DA AVALIAÇÃO**

#### **2. Da Prova Objetiva**

- 2.1 as questões da prova serão de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.
- 2.4 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
  - 2.4.1 o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013

**PAULO JOBIM FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO**

Secretário Municipal de Fazenda



## EDITAL CONJUNTO SMA/SMF Nº 220 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE **AGENTE DE FAZENDA**, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o processo 04/000.814/2013 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, tornam público que farão realizar o **Concurso Público para provimento no cargo de Agente de Fazenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.**

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Da Qualificação Mínima Exigida, das Vagas, Da Remuneração, da Carga Horária e da Taxa de Inscrição.

Qualificação Mínima Exigida	Nº de Vagas <sup>1</sup>			Remuneração <sup>2</sup>	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
	R	NI	PD			
Diploma de Nível Médio devidamente registrado	48	13	3	Vencimento Básico Inicial R\$ 551,20 Complemento Salarial R\$ 126,80	40h	R\$ 50,00

#### (<sup>1</sup>) VAGAS LEGENDA

R = Vagas Regulares

D = Vagas Pessoa com Deficiência

NI= Vagas Negros e Índios

(<sup>2</sup>) será acrescida ao vencimento a Gratificação de Desempenho Fazendário (instituída pela Lei nº 1.933, de 29/12/92 e regulada pelo Decreto nº 12.335, de 15/10/93) podendo alcançar o limite individual de duzentos e quarenta pontos ou R\$ 4.344,00, com base no valor de R\$ 18,10 por cada um ponto (jan/2013, Resolução SMF nº 2.748 de 20/12/2012, DO 21/12/2012).

*1.1 - As vagas reservadas a pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.*

### 2. Das atribuições

#### 2.1 – Síntese das Atribuições:

Atividades de nível médio envolvendo execução, sob supervisão, de atividades inerentes à Fazenda Municipal.

#### 2.2 – Atribuições Típicas

- Executar tarefas auxiliares de registro e manuseio de documentos fazendários.
- Examinar os documentos recebidos, verificando a exatidão dos mesmos e assinalando os itens comuns.
- Classificar formulários, registros e outros documentos, verificando sua exatidão e procedendo de acordo com as normas, para possibilitar o processamento dos mesmos.

- d) Atender ao público em geral, procurando identificá-lo e averiguando suas necessidades para prestar informações ou encaminhá-los.
- e) Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos de natureza fazendária, quando solicitado por seus superiores.
- f) Preencher fichas cadastrais e mapas econômico-fiscais.
- g) Coletar dados referentes a informações solicitadas examinando documentos ou realizando averiguações, para elaborar as respostas.
- h) Fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos da supervisão imediata.
- i) Executar tarefas relativas à preparação de processos administrativos fazendários, dando-lhes a devida forma, para possibilitar o cumprimento das formalidades legais.
- j) Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração fazendária, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação das leis e regulamentos sobre assuntos tributários.
- k) Conferir emissão de guias de recolhimento de tributos, assim como, guias para pagamento de multas por infração à legislação tributária.
- l) Executar outros encargos pertinentes à categoria funcional

## II. DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração
- e) possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no item 1, Título I, deste Edital;
- f) atender ao estabelecido no Decreto Nº 35610, de 15/05/2012, que institui o regime "Ficha Limpa" como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;

2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Título, impedirá a posse do candidato.

## III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas das 10h do dia 12/09/2013 até as 23h59min do dia 24/09/2013, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>

1.1 - a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso;

1.2 - somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24.11.1999;

1.3 - no ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente, o contido nos Títulos II e XV;

1.4 - a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

1.5 - o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.1 - certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo;

2.2 - acessar o site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.3 - cadastrar-se, das 10h do dia 12/09/2013 até às 23h 59min do dia 24/09/2013 (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 - assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição; imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.5 - efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

2.5.1 - a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até as 16h do dia 25/09/2013**, (horário de Brasília);

2.5.2 - após o horário citado no subitem 2.5.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de 2ª via.

***OBS: Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos.***

2.5.3 - O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.5.4 - o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, até as 16h do dia, 25/09/2013;**

#### **BANCOS CREDENCIADOS**

- BRASIL S/A
- SANTANDERS/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.5.5 - não será permitido efetuar o referido pagamento através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.5.6 - a inobservância ao determinado nos subitens 2.5.1 a 2.5.4 resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto à não confirmação do pagamento.

2.6 - a inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do concurso.

4. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

#### **IV - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. Será admitida a inscrição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 4950 de 02.12.08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10.01.94, na Lei Municipal n.º 645 de 05.11.84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16.06.86.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar uma sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.1. no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de um fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2. o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares.

4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que



deverá comparecer à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;

6.1 o candidato será encaminhado à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

6.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

6.3 constatada, pela A/CSRH/CVS/GPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;

6.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

6.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

7. O candidato considerado pela A/CSRH/CVS/GPM pessoa não deficiente concorrerá, somente, às vagas regulares.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou não cumprir a exigência junto à A/CSRH/CVS/GPM, caso haja, será eliminado do certame.

9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, será eliminado do certame.

10. Ficam reservadas, no presente concurso, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4950 de 02.12.08 e na Lei Municipal n.º 2.111, de 10.01.94. Nos casos em que a reserva inicial das vagas superar este percentual, será observada, durante a vigência deste concurso, a necessária compensação nas convocações subsequentes, as quais, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

10.1 - caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, arredondamento que incidirá, apenas, na reserva inicial de vagas;

10.2 - as pessoas com deficiência, amparadas pela legislação vigente, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso no percentual de 5% das vagas que vierem a ser preenchidas, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados para essas vagas, a vigésima será preenchida pelo candidato com deficiência de acordo com a classificação obtida.

11. O candidato inscrito e considerado pessoa com deficiência pela Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado em todas as etapas do concurso, além de figurarem na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

12. Os recursos interpostos contra o resultado das avaliações deverão ser encaminhados à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM.

## **V - DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS**

1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5401, de 14 de maio de 2012, ficam reservados a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
2. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição;
  - 2.1 caso o candidato não autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.
3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4. As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3 deste Título, que poderá ser identificada pelo servidor a quem o candidato se apresente, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
7. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de cinco candidatos convocados, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.
8. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## VI - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001;
  - 1.1 - as inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/09/2013 até as 23h 59min do dia 14/09/2013, impreterivelmente.
2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição:
  - 2.1 - o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
  - 2.2 - o candidato que optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no **dia 17/09/2013 ou no dia 18/09/2013, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para avaliação da hipossuficiência, munido dos seguintes documentos:
    - a) original e cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
    - b) original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
    - c) original e cópia do último contracheque;
    - d) original e cópia da carteira de trabalho;
    - e) declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
II Região Administrativa	Rua República do Líbano nº54 – Fundos - Centro/ RJ
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41, Tijuca (Praça Saens Peña) – RJ
Sede da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua Biarritz, 31 – Bangu – RJ

2.3 - não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 - qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição;

2.5 - caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita em concursos públicos realizados, aqueles cuja renda familiar *não exceda 03 (três) Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados;

3.1 - atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;

3.1.1 - o candidato deverá acessar no site o seu requerimento de inscrição a partir do dia **20/09/2013**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência;

3.2 - caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site para a impressão do DARM **até as 16h do dia 25/09/2013** e efetuar o pagamento da taxa, **até as 16h do dia 25/09/2013**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

## VII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO através do site <http://concursos.rio.rj.gov.br> até o dia 30/09/2013;

1.1 - para verificar a confirmação do pagamento, o candidato deverá acessar, no site acima mencionado, a opção “**consultar andamento da inscrição**” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “**confirmado pagamento da taxa de inscrição**”;

1.2 - caso não haja confirmação do respectivo pagamento da inscrição até a data estabelecida no item 1, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, através dos telefones 2976-1612 e 2976-1103, no dia **01/10/2013**, impreterivelmente;

1.2.1 - se necessário, o candidato deverá comparecer a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos portando o DARM e o respectivo comprovante de pagamento.

1.3 - a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará na não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 - não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2. As informações referentes à data, horário e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site

<http://concursos.rio.rj.gov.br> 2.1 - o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI com as informações a respeito de locais e horários de realização da prova, estará disponível no site, citado no item 2, a fim de que o candidato tome conhecimento e, que não serão prestadas por telefone.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no requerimento de inscrição e no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

3.1 - quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.1.1 - serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

## VIII. DA AVALIAÇÃO

1. Os candidatos serão avaliados através de Provas Objetivas, elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, e de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Conteúdo	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total em Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação, por Conteúdo	Pontuação Mínima para Aprovação, no Total da Prova
Geral	Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	8,0	<b>66,0</b>
	Noções de Matemática Financeira	10	2,0	20,0	4,0	
	Raciocínio Lógico - Quantitativo Analítico	5	1,0	5,0	1,0	
	Noções de Informática	5	1,0	5,0	1,0	
Específica	Noções de Direito (Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Ética do Servidor na Administração Pública)	30	1,0	30,0	6,0	
	Processo Administrativo	5	1,0	5,0	1,0	
	Processo Administrativo Tributário	5	1,0	5,0	1,0	
		<b>80</b>		<b>110,0</b>		

1.1 - será considerado habilitado na Prova, o candidato que obtiver o mínimo de pontos exigidos por conteúdo e o mínimo de pontos do total da prova, conforme o estabelecido no quadro acima.

### 2. Da Prova Objetiva

2.1 - as questões da prova serão de múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.

2.2 - o candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta, apondo, ainda, sua assinatura no cartão.

2.3 - o preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

2.4 - haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

2.4.1 - o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.4.2 - será, também, anulada a questão, cuja marcação da resposta estiver em desacordo com este regulamento: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível;

2.4.3 - o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.4.4 - o candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para fazê-lo, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar- Ala B, Cidade Nova, até 48 horas antes da data da prova, no horário das 10h às 16h. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que tiverem sido efetuadas no seu cartão-resposta.

2.5 - o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;

2.6 - o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade;

2.7 - toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

2.8 - o gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil após a realização da prova, estando disponível também, no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

## **X - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 - a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.

2. Os locais, as datas e os horários de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial;

3.1 - o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 - serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de

habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 - **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

3.4 - o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos

4.1 - o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; 4.2 - o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

5. O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do local de realização das provas.

5.1 - os aparelho(s) celular(es) ou outros aparelhos eletrônicos serão, obrigatoriamente, acondicionados em saco plástico entregue na entrada da sala de prova, o qual deverá ser identificado e lacrado.

5.1.1 – é de responsabilidade do candidato o estabelecido no subitem 5.1.

5.2 – Os pertences dos candidatos ficarão à vista da fiscalização, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.3 - o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e no subitem 5.1, deste Título, **poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do concurso.**

6. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova objetiva ;

6.1 - depois de autorizado o início da prova objetiva, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

6.2 - não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

7. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

9. Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.

10. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

11. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;

11.1 - a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

12. O candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para fazê-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no

prazo de até 48 horas antes da data da prova, no horário das 10h às 16h. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que tiverem sido efetuadas no seu cartão-resposta.

13. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado e retirar-se do recinto, mesmo que tenha desistido do concurso.

14. AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA E O CADERNO DE QUESTÕES, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME;

14.1 - os cadernos de questões da prova retidos, serão eliminados posteriormente.

15. Somente durante os 30 (trinta) minutos finais de prova será permitido ao candidato copiar seus assinalamentos do cartão-resposta, em formulário próprio, a ser distribuído pelo fiscal de sala;

**15.1 - o candidato que descumprir o estabelecido no item 15, deste título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do concurso.**

16. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

17. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 13 a 16 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

18. Qualquer observação por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova.

20. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

22. O candidato não poderá alegar desconhecimento do seu local de prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

## **XI - DA EXCLUSÃO DO CERTAME**

1. Será excluído do concurso o candidato que:

1.1 - faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;

1.3 - o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 13 e 14 do Título X;

**1.4 - dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**

- 1.5 - utilizar-se, no decorrer das provas, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
- 1.6 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.7 - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, bip, walkman, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, netbook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;**
- 1.8 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;**
- 1.9 - recusar-se a entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.10 - descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.11 - não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.12 - utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.13 - deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.14 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.15 - deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.16 - não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.17 - fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

## **XII - DOS RECURSOS**

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:
  - 2.1 - até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
  - 2.2 - até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
  - 2.3 - até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O. Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
3. O recurso quanto às questões da prova objetiva, individual e único para cada questão, deverá ser preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
4. O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;



#### 4.1 - não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.

6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet.

9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

### XIII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

### XIV - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>

2. Do resultado final constarão, apenas os candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontos.

2.1 - na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os **seguintes critérios de desempate**:

- 1º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa;
- 2º maior nota no conteúdo de Noções de Matemática Financeira;
- 3º maior nota no conteúdo de Noções de Direito;
- 4º o mais idoso

2.1.1 - em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.1.2 - para aplicação do critério de desempate estabelecido no item 2.1.1, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (24/09/2013).

### XV - DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

1. O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/94 e da Lei nº 5401/2012.

2. No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, conforme o constante no item 1 do Título I.

3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada à época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse dos seguintes exames:

- Laudo Oftalmológico completo, contendo descrição de Acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia , biomicroscopia e Teste de Ishihara (avaliação da visão cromática)
  - Eletrocardiograma para os candidatos com 35 anos ou mais, com laudo.
- 3.1 - ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, outros exames poderão ser solicitados, na dependência dos resultados dos exames supra-citados, do exame físico e do histórico progresso de saúde.
4. Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato de apresentação.
5. Somente será investido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.
6. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- comprovante da qualificação exigida para o exercício do cargo conforme o constante no item 1 do Título I e do item 5 deste Título;
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - currículo;
  - PIS ou PASEP;
  - duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
  - Título de Eleitor, com o(s) respectivo(s) comprovante(s) de votação da última eleição, conforme o caso;
  - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
  - xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
  - xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido no máximo 60 dias, onde conste o endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP.
  - Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia)
  - caso exista dependente por força de decisão judicial apresentar: Termo de Curatela (original e cópia) e Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);
  - declaração de não exercer cargo/emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
7. Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.
8. Será vedado o ingresso no cargo, o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012.
9. O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.

2. A Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.
3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.
4. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária prevista no item 1, Título I deste Edital.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
6. O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
7. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.
8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, devendo o candidato habilitado acompanhar as publicações referentes à convocação para posse, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a convocação dos candidatos.
9. Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17930/99.
10. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 1, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.
11. O candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, durante a validade do Concurso. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Secretaria Municipal de Administração.
  - 11.1 - a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda não se responsabilizam nos casos decorrentes de:
    - a) endereço não atualizado;
    - b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
    - c) correspondência recebida por terceiros.
12. As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.
13. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através do telefone 2976-1612 ou 2976-1103
14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração de comum acordo com o Secretário Municipal de Fazenda.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2013

**PAULO JOBIM FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

***Serão consideradas para efeito de avaliação todas as alterações pertinentes às legislações indicadas neste conteúdo programático com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital.***

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos contemporâneos. 1.1 Características da descrição, da narração, da dissertação e da injunção 1.2 Significado de palavras e expressões no contexto. 1.3 Coerência e coesão textual. 2. Variação linguística. 2.1 Uso da língua padrão e adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. 3. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito - níveis: morfológico, sintático e semântico. 3.1 Formação de palavras – significado e sentido de morfemas. 3.2 Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 3.3 Flexão verbal – valor semântico de tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 3.4 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – coordenação e subordinação – conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 3.5 Emprego dos sinais de pontuação. 4. Ortografia 4.1 Emprego de letras 4.2 Acentuação gráfica – conforme o atual acordo ortográfico. 5. Concordância nominal e verbal; flexões. 6. Regência nominal e verbal 6.1 Ocorrência da crase. 7. Denotação e conotação 7.1 Figuras de linguagem. OBS: A prova priorizará a consciência no uso da língua escrita padrão e, não, a nomenclatura gramatical.

##### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2.ed. São Paulo: Publifolha, 2008.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa (atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 27.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

##### **NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA:**

1. Regimes de Capitalização - Juros Simples e Juros Compostos. 2. Taxas Nominais e equivalências de Taxas de Juros. 3. Taxas de Inflação e Atualizações Monetárias de Valores. Taxas de Juros Reais. 4. Sistemas de Amortização - Fundamentos. 5. Tabela Price Postecipada, Antecipada, Diferida e Operação Balão. 6. Sistema de Amortizações Constantes – SAC.

##### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

MENDONÇA, LUIS GERALDO ET ALL. MATEMÁTICA FINANCEIRA – SÉRIE GESTÃO EMPRESARIAL. 11<sup>A</sup> ED. RIO DE JANEIRO: FGV, 2012.

ASSAF NETO, Alexandre. Matemática Financeira e suas Aplicações. 11<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2009.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO – QUANTITATIVO ANALÍTICO:**

1. Problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico: operações com conjuntos; raciocínio lógico numérico; generalizações a partir de casos particulares. 2. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. 3. Argumentação lógica: estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. 4. Quantificadores

universal e existencial. **5.** Condição necessária e suficiente. **6.** Problemas de Contagem: Princípio aditivo e multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA:**

CESAR, Benjamin e MORGADO, Augusto C. - *Raciocínio Lógico - Quantitativo. Série Provas e Concursos*. 4ª edição. Ed. Campus, 2009.

NUNES, Mauro César; CABRAL, Luiz Cláudio – *Raciocínio Lógico e Matemática Para Concursos*. 7ª edição – Editora Elsevier/Campus, 2011.

ROCHA, Enrique. *Raciocínio Lógico para Concursos* - 3ª ed. Editora Impetus, 2010.

Liló Abdalla, Samuel – *Raciocínio Lógico para concursos* – 1ª edição – Editora Saraiva, 2012.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

**1.** Microinformática. Hardware: conceitos, características, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída de dados, dispositivos de armazenamento, conectores, mídias. Software: software básico, conceitos básicos de sistemas operacionais. Windows XP/7 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, ambiente gráfico Computador/Windows Explorer, uso dos recursos. Processador de Textos Word 2007/2010 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, estilos, formatação, impressão, uso dos recursos. Planilha Eletrônica Excel 2007/2010 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, células, arquivos, funções, fórmulas e expressões, formatação, gráficos, impressão, emprego dos recursos. **2.** Redes de Computadores e Internet. Conceitos básicos. Topologias de rede. Meios de transmissão. Conectores. Padrões. Modalidades de acesso à Internet. Internet X Intranet X Extranet: Serviços. Navegação e pesquisa. Recuperação de informações. “Download” X “Upload”. Arquivos. Imagens em *homepages*. Formatos. Uso de *software* de acesso e navegação na Internet (“*browsers*”) Internet Explorer 9 BR, Firefox Mozilla v23.0, Google Chrome, Safari. Correio eletrônico. Webmail X Outlook 2007/2010 BR X Thunderbird Mozilla v17.0.8. **3.** Segurança física e lógica: conceitos, características, segurança de sistemas, de dados, em redes e na internet, dispositivos, equipamentos, backup, vírus, antivírus, firewall, prevenção.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

CARVALHO, João Antônio. *Informática para Concursos*, Campus, 2013.

HELP/AJUDA dos navegadores Internet Explorer 9 BR, Firefox Mozilla v23.0, Google Chrome e Safari, Thunderbird Mozilla, Sistema Windows7 e pacotes MSOffice 2007/2010 BR.

MANUAIS TÉCNICOS de equipamentos/periféricos, software, sistema Windows7 e pacotes MSOffice 2007/2010 BR.

MANZANO, André Luiz N. G. *Estudo Dirigido de Microsoft Word 2010*, Érica, 2012.

RUAS, Jorge. *Informática para Concursos*, Elsevier, 2009.

VELLOSO, Fernando de Castro. *Informática – Conceitos Básicos*, Elsevier, 2011.

SILVA, Mário Gomes da. *Informática - Terminologia - Microsoft Windows 7 - Internet - Segurança - Microsoft Office Word 2010 - Microsoft Office Excel 2010 - Microsoft Office PowerPoint 2010*, Érica, 2011.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **NOÇÕES DE DIREITO (DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO E ÉTICA DO SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA):**

##### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

**1.** Atos administrativos: conceito, atributos, elementos e classificação; anulação e convalidação; extinção dos atos administrativos. **2.** Administração direta e indireta; **3.** Poderes da administração: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. **4.** Regime jurídico do servidor público: normas constitucionais e o Estatuto do Funcionário Público do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 94 de 14/03/1979 e alterações). **5.** Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento,

revogação e anulação; normas gerais de licitação. **6.** Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e características; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de direito administrativo**. [s.l.]: Lumen Juris. 26ª edição, 2013.

Lei Federal nº. 8666/93, e alterações.

Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil – 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

**1.** Constituição. Conceito. Classificação. **2.** Princípios Fundamentais da Constituição da República: Princípios Constitucionais, Princípios do Estado Brasileiro, Princípio democrático e Garantia dos Direitos Fundamentais. **3.** Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. **4.** Direitos Sociais. **5.** Direito da Nacionalidade. **6.** Direito da Cidadania. **7.** Garantias Constitucionais Individuais. Garantias Constitucionais dos Direitos Coletivos, Sociais e políticos. **8.** Organização do Estado e dos Poderes. Organização Político-Administrativa da União, dos Estados Federados e dos Municípios. Repartição de competências. **9.** Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público. **10.** Organização dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

DA SILVA, José Affonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. Malheiros Editores, 36ª edição, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil – 1988**. (Arts. 1º a 135). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

#### **DIREITO TRIBUTÁRIO:**

**1.** Tributos: natureza jurídica; conceito; classificação. **2.** Espécies de tributos: impostos; taxas; contribuições; empréstimo compulsório. **3.** Poder de Polícia. **4.** Imunidade e Isenção: Conceito, diferenciação. **5.** Fato Gerador da Obrigação Principal. **6.** Sujeito Ativo e Sujeito Passivo. **7.** Dos Tributos de Competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. **8.** Competência para Fiscalizar Tributos no Município do Rio de Janeiro.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

- Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990 e alterações;

- Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25.10.1996 e alterações);

- Código Tributário Municipal (Lei nº 691, de 24.12.1984 e alterações)

- Torres, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário* – Rio de Janeiro: Editora Renovar, 19ª edição, 2013.

#### **ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**1.** Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade. **2.** Normas penais relativas ao servidor público. **3.** Dos Crimes contra a Administração Pública. **4.** Lei de Improbidade Administrativa. **5.** Decreto Municipal nº 13.319 de 20/10/1994.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil – 1988**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº. 13.319 de 20 de outubro de 1994.

\_\_\_\_\_. Código Penal e legislação extravagante sobre os tipos penais relativos ao servidor público.

\_\_\_\_. *Lei Federal nº 8.429 de 02 de Junho de 1992.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Decreto nº 2477 de 26 de Janeiro de 1980 e alterações)

**1.** Da classificação, da Forma privativa, da Elaboração, da Publicação. **2.** Do recebimento de documentos no âmbito da administração: Da autuação. Da juntada, anexação e apensação. **3.** Dos processos administrativos decorrentes de requerimento: Do Requerimento. Do procedimento. Da Suspensão e da Perempção. Dos prazos. Das decisões e dos recursos. Da revisão. Das requisições de processos. Das informações em Mandados de Segurança. De outros expedientes judiciais. Dos documentos sigilosos. **4.** Do Arquivamento. **5.** Das disposições finais.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

Decreto Municipal nº 2477, de 26 de Janeiro de 1980 e suas alterações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**1.** Procedimentos e processos administrativo-tributários: Definição, início, instrução, preparo. Postulantes. Petições. Atos e termos processuais. Intimação. Prazos. Provas. Nulidades. **2.** Procedimento Prévio de Ofício: Início, Exclusão da espontaneidade da parte obrigada ao cumprimento da legislação. Prazo de conclusão. Denúncia e representação. Termos de arrecadação e apreensão. Auto de constatação. Nota ou notificação de lançamento. Auto de Infração. Revisão de ofício de lançamento. **3.** Processo Contencioso: Contraditório. Instauração do processo. Impugnação - apresentação, elementos, pagamento por parte não impugnada, trâmite. Prazos e perempção. Vedação de utilização da equidade. Primeira Instância e recursos ao julgamento de primeira instância. Segunda Instância. Instância especial. Eficácia e execução das decisões. Impugnação ao valor venal de imóveis. **4.** Procedimento Normativo: Consulta. Reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência. Normatividade das decisões.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

Decreto "N" nº 14.602, de 29.02.1996 e atualizações.